

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.663.401/0001-97, com sede na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68, Centro, GUAXUPÉ, MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Jair Pereira Bastos Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 475.579.746-20, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada na Edição n.º 3526 de 31/05/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Processo Administrativo n.º 076/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO.

1.1 – A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de computadores e notebooks pelo Sistema de Registro de Preços, com garantia e suporte técnico on-site(local) de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - **SISTEMA INFORMÁTICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 22.204.648.0001-12, com sede à Rua Rio de Janeiro, 514, Centro, Poços de Caldas-MG, 37.701-011, tendo como representante legal, Alexandre de Souza Teixeira, inscrito no CPF sob o n.º. 375.809.736-34, neste ato denominada DETENTORA a qual teve a si adjudicado o registro de preços para os produtos abaixo arrolados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VRL UNIT	VLR TOTAL
1	140	MICRO COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR	DELL	R\$ 5.700,00	R\$ 798.000,00
2	50	NOTEBOOK	DELL	R\$ 5.050,00	R\$ 252.500,00
TOTAL					R\$ 1.050.500,00

3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. José Augusto da Silveira – PORTARIA Nº 075 de 15/03/2023.

4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Élcio Carlos do Rosário

Unidade vinculada: Secretaria Municipal de Administração.

Cargo/Função: Diretor de Tecnologia da Informação.

Telefone para contato: 35 3559-1013 ramal 9100.

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 – VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7 - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



7.7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato ou ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, há que se observado que além da comprovação da regularidade junto a CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade o FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhista e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada, e ser apresentado os relatórios constantes Termo de Referência deste edital.

9.1.1 - Atestado de prestação dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante.

9.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

9.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

9.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

9.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 42 - 02.01.01.04.122.0052.1001.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 70 - 02.02.01.04.122.0052.1004.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 83 - 02.02.02.04.122.0052.1463.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 104 - 02.02.03.04.122.0052.1005.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 120 - 02.02.04.04.126.0052.1006.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 136 - 02.03.01.04.123.0054.1008.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 161 - 02.03.03.04.129.0053.1010.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 186 - 02.03.05.04.125.0053.1460.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 196 - 02.04.01.02.062.0010.1013.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 353 - 02.05.06.10.122.0052.1016.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 355 - 02.05.06.10.301.0210.1018.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 356 - 02.05.06.10.302.0210.1024.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 359 - 02.05.06.10.303.0230.1391.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 360 - 02.05.06.10.305.0243.1020.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 378 - 02.06.01.08.122.0052.1026.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 594 - 02.07.02.12.122.0052.1035.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 613 - 02.07.02.12.361.0403.1039.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 634 - 02.07.02.12.365.0401.1434.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 636 - 02.07.02.12.365.0401.1436.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 671 - 02.07.02.12.367.0460.1430.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 776 - 02.08.03.27.811.0720.1055.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 821 - 02.08.05.13.392.0471.1061.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 849 - 02.09.01.15.452.0052.1064.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 932 - 02.09.03.15.453.0509.1466.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 942 - 02.10.01.04.122.0052.1093.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 1142 - 02.11.01.06.182.1001.1393.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 1166 - 02.11.02.26.781.1012.1404.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500
Ficha: 1193 - 02.11.03.04.122.0052.1399.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500



Ficha: 1208 - 02.11.03.06.181.1001.1398.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 1224 - 02.11.03.06.182.1001.1400.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 1236 - 02.11.04.26.782.0727.1490.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 752

Ficha: 1254 - 02.12.01.04.124.0055.1461.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 013/2023.


10.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

10.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

10.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.5 - Dá-se à presente Ata o valor de **R\$ 1.050.500,00** (Hum Milhão e Cinquenta Mil e Quinhentos Reais).

GUAXUPÉ, MG, 31 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
Jair Pereira Bastos Filho
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE
SOUZA TEIXEIRA
JUNIOR:10347113699

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE SOUZA
TEIXEIRA JUNIOR:10347113699
Dados: 2023.06.14 13:53:33
-03'00'

**SISTEMA INFORMÁTICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA**
DETENTORA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Fábio de Araújo
Coordenador de Contratos
Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG



José Augusto da Silveira
DIRETOR COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ-MG